

qualitativamente, todas as espécies de peixes comercializada, dentre nativos de águas continentais e raias, relação de pescadores fornecedores, registro de atividade pesqueira (RGP), cópia das notas fiscais dos espécimes, cópia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), além da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); 4-Apresentar a cada 365 dias a cópia da Autorização para comercializar raias de água continentais com finalidade ornamental e de aquarofilia, relativa à temporada de cada ano; 5-Incinerar ou enterrar os animais que entrarem em óbito; 6-Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade as quais deverão ser apresentadas; 7-Comunicar qualquer acidente que venha causar dano ambiental; Com base na Nota Técnica nº 14631/GEFAP/CINFAP/DLA/SAGRA/2017. Contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II do Decreto Federal nº 6514/2008; enquadrando-se com o Artigo 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonâncias com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 449880

Notificação Nº.: 119786 /GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

A DE OLIVEIRA MILEO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME
End: RUA 2, QUADRA 5, SETOR 8 – LOTE 07 S/Nº, BAIRRO: SOL POENTE
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA

Pelo presente instrumento, fica A DE OLIVEIRA MILEO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 14391/2019, no qual consta o Auto de Infração AUT-3-S/19-04-00105 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Comercialização e Manejo de Recursos Aquáticos Vivos, em face de Omitir a procedimentos administrativos ambiental as informações a seguir, conforme a nota técnica nº 14631/GEFAP/CINFAP/DLA/SAGRA/2017. 1 Aspectos referente a comercialização de peixes das ordens Perciformes e Siluriformes, visto que apresentou na Nota Fiscal nº 217, emitida em 15/10/2015, a entrada de 237 espécimes constantes no 2º RIAA, porém, não apresentou as notas de saída. 2 Captação de água utilizada na atividade, no PCA foi enfatizado que a captação deriva da Rede Pública Pública de Saneamento, no entanto, no 1º RIAA a empresa informa a empresa que faz uso da água do Rio Xingu, logo, seria necessário a dispensa de outorga ou outorga de direito de uso do recurso hídrico; contrariando o Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008; enquadrando-se com o Artigo 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonâncias com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 449872

Notificação Nº.: 119787 /GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

A DE OLIVEIRA MILEO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME
End: RUA 2, QUADRA 5, SETOR 8 – LOTE 07 S/Nº, BAIRRO: SOL POENTE
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA

Pelo presente instrumento, fica A DE OLIVEIRA MILEO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 14393/2019, no qual consta o Auto de Infração AUT-3-S/19-04-00104 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Comercialização e Manejo de Recursos Aquáticos Vivos, em face de Captar Recursos Hídricos sem dispensa e/ou outorga de direito de uso do recurso hídrico concedida pelo órgão ambiental competente, conforme Nota Técnica nº 14631/GEFAP/CINFAP/DLA/SAGRA. Contrariando o Art. 12 Inciso I e VI, da Política Estadual de Recursos Hídricos nº 6381/2001; enquadrando-se com o Artigo 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonâncias com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 449889

Notificação Nº.: 119945 /GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

OSMAEL PEREIRA DE SOUZA
End: RUA GREGORIO SANTOS ARAUJO, Nº 93, BAIRRO: JARDIM CAMBOATÁ II
CEP: 68626-506 Paragominas - PA

Pelo presente instrumento, fica o Senhor OSMAEL PEREIRA DE SOUZA notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 13781/2019, no qual consta o Auto de Infração AUT-3-S/18-11-00031 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Criação de Passeriforme, em face de deixar de atender a notificação nº 112288/GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018, recebida conforme

Aviso de Recebimento nº B1542661272BR, em 24/09/2018, a qual notifica o senhor em questão a realizar no dia 25/10/2018, de 08h:00min às 11h:00min, a entrega de 04 aves silvestres, sendo 03 curiós machos e 01 fêmea (*Sporophila angolensis*), no prédio da SEMAS de Paragominas, já que declarou no documento nº 37089/2014, protocolado na secretaria em 11/11/2014, possuir os animais. Contrariou o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se com o Artigo 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonâncias com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 450211

Notificação Nº.: 119791 /GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

MARIA JAILA ALMEIDA DE JESUS
End: RUA D PEDRO I, Nº 630 - CENTRO
CEP: 68600-000 Bragança - PA

Pelo presente instrumento, fica a Senhora MARIA JAILA ALMEIDA DE JESUS, de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 9094/2019, no qual consta o Auto de Infração: AUT-3-S/19-03-00074 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Transporte de pescado ilegal. Transportar 1.000 (um mil) quilos de pescado de diversas espécies, que se encontravam em período de defeso na Bacia do rio Tocantins, conforme a Instrução Normativa interministerial nº 13 de 2011. Crime Ambiental constatado por agentes de fiscalização da SEMAS/PA durante fiscalização realizada no dia 24/02/2019 na BR-422 no município de Tucuruí. Contrariou o art. 35, Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 20, Inciso II da Lei Estadual nº 6.713/2005 e art. 5, Parágrafo Único, da Instrução Normativa Interministerial nº 13/2011; enquadrando-se com o artigo 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonâncias com o artigo 34, parágrafo único, Inciso III da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 449865

Notificação Nº.: 119946 /GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

Raimundo Antonio da Silva Santos
End: Al. (LT NOVA REPUBLICA) nº 146 Bairro: Atalaia
CEP: 67013-500 Ananindeua - PA

Considerando o documento nº 31668/14, protocolizado nesta SEMAS, no qual o Senhor RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA SANTOS reconhece ter sob sua responsabilidade 05 (cinco) passeriformes, 01 (uma) fêmea e 04 (quatro) machos - conhecidos popularmente como: curió (*Sporophila angolensis*).

Esta Diretoria de Fiscalização (DIFISC) o notifica a entregar os animais, no prédio da SEMAS localizado na Av. João Paulo II, s/n, Bairro do Curió-Utinga, Belém - PA, no dia 19/12/2018 de 08h: 00min as 11h: 00min, munido de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência atualizado.

Ressalta-se que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse sem registro, se faz necessária haja vista que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

Na impossibilidade de apresentar-se, que seja outorgada uma pessoa com Procuração devidamente assinada e registrada em cartório para representá-lo, com poderes específicos concernentes a receber e assinar documentos emitidos pela fiscalização desta SEMAS.

O não cumprimento desta notificação o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605 de 1998.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 450213

Notificação Nº.: 119785 /GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

AMAZON FISCH MAW LTDA - EPP
End: PASSAGEM PROVIDENCIAS 54 BAIRRO: COQUEIRO
CEP: 67015-490 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa AMAZON FISH MAW LTDA - EPP de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo 11574/2019, no qual consta o Auto de Infração: AUT-3-S/19-03-00103 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação da atividade de Comercialização e Manejo de Recursos Aquáticos Vivos, Após análise do Processo de Licenciamento nº 30169/2016 em nome da empresa acima citada, CNPJ: 23.036.145/0001-48 e da Nota Técnica nº 14464/GEFAP/CINFAP/DLA/SAGRA/2017, foi constatado que o empreendimento não apresentou